



LEI Nº 1301/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 848.870,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO
Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	308.870,00
			TOTAL	308.870,00

06- EDUCAÇÃO
Departamento de Ensino Fundamental

06.004.12.361.1201.2031	33.90.39.00.00	1104	Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

07- SAÚDE
Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde

07.002.10.301.1001.2165	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	60.000,00
			TOTAL	60.000,00



08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Atendimento Integral a Família-PAIF

08.002.08.244.0803.2168	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	80.000,00
			TOTAL	80.000,00

12- ESPORTE E CULTURA

Departamento de Cultura

12.001.27.813.3401.2033	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	768.870,00
	TOTAL	768.870,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (07/06/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal